



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 PERGUNTAS E RESPOSTAS N. 3

Pergunta 1 - Com relação ao item 6.3 do Anexo I:

A licitante deverá orçar exatamente as funções e respectivas horas estimadas conforme Anexo V e VI? Tais estimativas de horas poderão ser alteradas durante o curso do empreendimento?

RESPOSTA: Em relação à primeira questão, a resposta é sim. A licitante deverá apresentar a proposta exatamente conforme Anexo V e VI, preenchendo somente os preços unitários e totais, sem alterações dos descritivos, unidades e quantitativos.

Em relação à segunda questão, a resposta também é sim. Porém, somente haverá eventual alteração na execução do contrato, conforme item 6.3 do Anexo I do edital.

Pergunta 2 - Com relação a estimativa de horas e visão “horista” e “mensalista”:

Por exemplo, no anexo V foi estimado 1320hs para o Coordenador Geral do Contrato.

A licitante deve considerar uma estimativa de 6 meses (visão “mensalista”) ou 7,33 meses (visão “horista”)? Isto define a alíquota de leis sociais da massa salarial.

RESPOSTA: Deve considerar que as horas estimadas são para todo o período de vigência do contrato. Se horista ou mensalista, a empresa licitante é quem deve analisar a melhor proposta. Sobre o quantitativo de horas especificamente para a função citada, refere-se a previsão durante o período total de prestação de serviços, considerando que este profissional não será exclusivo deste contrato, justificando o quantitativo das horas estimadas. Para as demais funções, as estimativas foram consideradas levando-se em conta o real período da efetiva prestação dos serviços.

Pergunta 3 - Com relação ao BDI: A licitante deverá obedecer os limites (mínimos, máximos e médios) do Acórdão TCU para composição do BDI?

RESPOSTA: Sim, bem como as disposições da Lei 13.161 de 31/08/2015.

Pergunta 4 - Com relação ao prazos: Embora a Minuta de contrato cite prazo contratual de 36 meses, a duração da obra será de 30 meses. Está correto este entendimento?

RESPOSTA: Sim, o prazo contratual é sempre maior que o de prestação de serviços, necessário aos encerramentos legais do contrato.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

Pergunta 5 - Com relação ao item 6.12 e 6.13:

Como deverão ser feitas as medições? Será por distribuição mensal com base nos 30 meses de contrato OU por medição do HH dos profissionais da Gerenciadora somados aos valores do anexo VI?

RESPOSTA: As medições mensais serão por medição das horas/homens (HH) efetivamente trabalhadas dos profissionais constantes do Anexo V, mais os valores referentes aos serviços, materiais e equipamentos (Anexo VI) efetivamente utilizados no período.

Pergunta 6 - Com relação ao Refeitório: A licitante poderá utilizar a estrutura de refeitório do Senai ou das construtoras e/ou montadoras?

RESPOSTA: O SENAI não dispõe desta estrutura para ceder à licitante vencedora. Por sua vez, o SENAI não irá interferir em eventual acordo firmado entre a Gerenciadora e as demais Construtoras sobre esta questão: apenas exige-se que as normas regulamentadoras de medicina e segurança do trabalho sejam integralmente cumpridas.

Pergunta 7 - Com relação a abertura dos envelopes: É obrigatório a presença de um representante da licitante ou também é garantia da participação com o envio dos 2 envelopes à CPL?

RESPOSTA: A participação de representante da licitante na reunião / sessão de abertura é FACULTATIVA>. Favor observar itens 2.2.3 e 2.2.4 do edital de licitação.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 11 de janeiro de 2019.

Vinicius Diniz e Almeida Ramos
Comissão Permanente de Licitação - CPL